



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/945

Rio Grande, 28 de novembro de 2019.

Excelentíssima Presidente:

Ao cumprimentá-la, muito respeitosamente, oportunidade em que enviamos VETO ao Projeto de Lei encaminhado pelo Ofício nº 1309/19 Proc. 5715/2019, que **“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 158 DA LEI Nº 3.514/80 E ACRESCE PARÁGRAFO QUARTO, QUE INSTITUI NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Executivo Municipal através da presente Mensagem, encaminha VETO ao Projeto de Lei apresentado tendo em vista que foi encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa em 18 de novembro do corrente ano o Projeto de Lei nº 104 que **“INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.514/80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o qual encontra-se em diálogo nessa Câmara Municipal.

Destacamos que, uma das funções da administração pública é reger e disciplinar o uso dos espaços públicos em prol do interesse da sociedade.

De acordo com o ministro do STF Luis Roberto Barroso, "no espaço público não reinam a livre iniciativa e a autonomia da vontade, estrelas do regime jurídico de direito privado". Assim, é imprescindível que o Município tenha autonomia para que possa reger as atividades publicitárias realizadas nos logradouros públicos, mesmo porque isso implica na limpeza urbana, no uso correto das áreas públicas, etc.

Nesse sentido, e considerando também o Projeto de Lei 104 do Executivo que tramita no Legislativo, manifestamo-nos pelo VETO ao Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Ata nº 10.282Protocolo nº 662119Processo nº 3742 veto 14

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	<u>Previdendo</u>		
2	ANDRE LEMES		✓	
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA		✓	
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA		✓	
5	EDSON GOMES LOPES		✓	
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	<u>Ans. Just.</u>		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES		✓	
8	LUCIANO GONÇALVES		✓	
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO		✓	
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA		✓	
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	<u>Ans. Just.</u>		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES		✓	
17	JAIR RIZZO FERREIRA		✓	
18	JOÃO DUTRA JÚLIO		✓	
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	<u>Ans. Just.</u>		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA		✓	
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL		✓	
RESULTADO:		<u>—</u>	<u>17</u>	<u>—</u>

DATA: 04/12 /2019

[Assinatura]
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1449/19-CMRG
Proc. 6620/19

Rio Grande, 09 de dezembro de 2019.

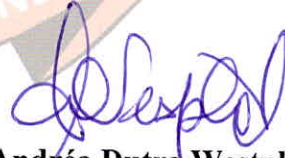
A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência que o **VETO ao PLV 310/2019- “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ART. 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.514/80, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.”**, encaminhado pelo Ofício nº 1300/2019, foi **REJEITADO** pelo Plenário desta Casa Legislativa por 16 (dezesesseis) votos contrários, 01 (uma) abstenção e nenhum voto favorável.

Da mesma forma, informamos que o **VETO ao SUBSTITUTIVO AO PLV 308/2019- “ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 158 DA LEI Nº 3.514/80 E ACRESCE PARÁGRAFO QUARTO, QUE INSTITUI NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, encaminhado pelo Ofício nº 1309/2019 também foi **REJEITADO** pelo Plenário desta Casa Legislativa, por 17 (dezessete) votos contrários e nenhum voto favorável.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 8.462
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 158 DA LEI Nº 3.514/80 E ACRESCE PARÁGRAFO QUARTO, QUE INSTITUI NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ver^a. Andréa Dutra Westphal, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo primeiro do artigo 158 da Lei nº 3.514/1980, que institui novo Código de Posturas do Município e dá outras providências, conforme a redação que segue:

“Art. 158 (...)

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, flâmulas, decalcos, plásticos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas. (NR)”

Art. 2º Acresce o Parágrafo quarto ao artigo 158 da Lei nº 3.514/80, que institui novo Código de Posturas do Município e dá outras providências, conforme a redação que segue:



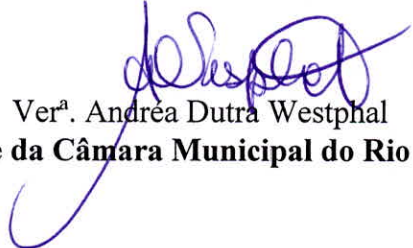
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

“Art. 158 (...)

§ 4º Exclui-se da dependência de prévia licença da Prefeitura e de pagamento de taxas as seguintes atividades: distribuição de amostras grátis de produtos, distribuição de brindes e distribuição de panfletos (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 16 de dezembro de 2019.


Ver.^a Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

SÃO JOSÉ DO NORTE

Cavalgada do Bem arrecadou duas toneladas de alimentos

Aplicação de carrapaticida segue com cronograma

Divulgação/PMSJN

O objetivo foi de arrecadar, entre os municípios, alimentos não perecíveis para destinar as quatro instituições.

Para ajudar as entidades assistenciais, a Câmara Municipal de São José do Norte.

O Executivo Municipal juntamente com a equipe formada pela Secretaria de Saúde, realizou a aplicação de carrapaticida em frente ao Posto Central de Saúde de São José do Norte.

... e saíram as ruas para uma ... da Cruz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**LEI Nº 8.462
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

"ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 158 DA LEI Nº 3.514/80 E ACRESCE PARÁGRAFO QUARTO, QUE INSTITUI NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A lei acima está afixada na íntegra, no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, na Rua General Vitorino, nº 441.

Ver^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**LEI Nº 8.461
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ART. 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.514/80, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO."

A lei acima está afixada na íntegra, no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, na Rua General Vitorino, nº 441.

Ver^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**LEI Nº 8.460
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

"ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 4.496 DE 18 DE MAIO DE 1990 QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE DOM FREDERICO DIDONET A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO."

A lei acima está afixada na íntegra, no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, na Rua General Vitorino, nº 441.

Ver^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal

